PROC. 210/92
FOLHA 002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº242/GP/92 EM, 24 de junho de 1.992.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº399 de 24 de junho de 1.992, que Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial e dá outras providências, para que seja analisado e deliberado pelos Nobre Vereadores deste Município.

Solicitamos a observância do prazo de urgência para a votação desta matéria e a convocação de Sessão Extraordinária.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Exmº Sr.
JASMO PEREIRA DE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 29/06/92
HORAS: 9:35

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 29/06/92
HORAS: 9:35
CHEFE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº394 DE 24 DE JUNHO DE 1.992.

PROC. 210/92
FOLHA 003

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Honra-me encaminhar o Projeto de Lei que concede Reajuste Salarial aos Servidores Municipais, na ordem de Cento e cinquenta por cento, cujo índice foi obtido pela variação do índice de arrecadação do primeiro semestre, tomando-se por estimativa a arrecadação de junho, devido ao não fechamento do mês.

Procurando incentivar os servidores, concedendo-lhes vencimentos melhores, dentro das condições financeiras do Município, mantendo-se o equilibrio econômico. Dentro do plano de trabalho desenvolvido.

Para atender e suprir as necessidades administrativa, é criado cargo e alterado tabelas, além da reprogramação orçamentária para fazer face as despesas de pessoal.

Ciente da compreensão de Vossas Excelências, invoco a nobre função da edilidade e aguardo a análise e deliberação desta matéria.

Palácio dos Pioneiros.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PROC. 210/92
FOLHA 004

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 29/06/92
HORAS: 9:35
CHEFE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº399 DE 24 DE JUNHO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinteLei.

Art.1º)- Fica concedido reajuste de Cento e cinquenta por cento sobre os valores dos vencimentos ou salários Básicos, pensão especial e gratificações a nível de pessoal da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste e do Instituto de Previdência e Assistência Municipal a partir de 1º de julho de 1.992.

Art.2º)- Ficam, na Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito, criado o cargo em comissão, de Assessor Extraordinário, GEC 03; na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração,o Setor de Protocolo GEC 05, subordinada à Seção de Transporte e Serviços Gerais; e, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,o cargo de Administrador do Estádio Municipal GEC-05, vinculada à comissão Municipal de Esportes.

Art.3º)- Os Anexos I e II da Lei nº309 , de 11 de abril de 1.991, alterado pelas Leis nº325 de 01 de junho de 1.991 e nº364, de 27 de dezembro de 1.991, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei

Art.4º)- O Anexo I da Lei 363 de 27 dezembro de 1.991, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

PROC. 210/92
FOLH. 005

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 29/06/92
HORAS: 9:35
CHEFE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº399 DE 24 DE JUNHO DE 1.992.
FL..02.

Art.5º)- A Escala de vencimentos referente ao Nível Médio-Alfabetização, referência NP 01 a 20, de que trata o Anexo III da Lei nº398, de 24 de junho de 1.992, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art.6º)- O Anexo IV da Lei nº398, de 24 de junho de 1.992, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

Art.7º)- A competência dos cargos criados por esta Lei, serão definidos através de Decreto.

Art.8º)- O Parágrafo 1º do Artigo 5º da Lei nº367 de 27 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º)- .....

§ 1º)- Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei".

.....

Art.9º)- Os efeitos desta Lei, no que couber, estendem-se no Poder Legislativo Municipal.

Art.10)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.11)- Revogam-se as disposições em contrária.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PROC. 200/92
FOLHA 200
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 29/06/92
HORAS: 9:35
CHEFE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº399 DE 24 DE JUNHO DE 1992.

A N E X O I

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGOS EM COMISSÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	GEC-01	01
Procurador Jurídico	GEC-01	01
Secretários Municipais	GEC-01	07
Assessor Especial	GEC-01	01
Procurador Jurídico Adjunto	GEC-02	01
Diretor Clínico	GEC-02	01
Consultor	GEC-02	01
Administrador da U.M.O.P.O	GEC-02	01
Assessor Extraordinário	GEC-03	07
Chefe de Seção	GEC-04	28
Presidente CPL	GEC-04	01
Assessor de Gabinete	GEC-05	08
Assessor de Prefeito	GEC-05	08
Agente Orçamentária	GEC-05	01
Assistente de Apóio Técnico	GEC-05	01
Assistente de Imprensa e Turismo	GEC-05	01
Administrador Distrital	GEC-05	03
Presidente da Com.Municipal de Esportes	GEC-05	01
Encarregado da Junta de Serv. Militar	GEC-05	01
Encarregado de Pavimentação e Bloquete	GEC-05	01
Chefe de Setor	GEC-05	33
Administrador do Centro de Saúde Diferênciado.	GEC-05	03
Administrador de Estádio	GEC-05	01
Administrador do Centro de Saúde	GEC-05	02
Assistente Executiva	GEC-05	12
Secretária CPL	GEC-06	01
Administrador do Cemitério	GEC-06	07

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 29/06/92
HORAS: 9:35
CHEFE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº399 DE 24 DE JUNHO DE 1992.

PROC. 210/92
FOLHA 007

ENEXO I
FL..02.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Diretor de Escola de 1º e 2º Graus	GEC-07	06
Diretor de Escola de 1º Grau	GEC-08	08
Diretor de Pré-Escola	GEC-09	07
Secretário de Escola de 1º e 2º Grau	GEC-09	06
Secretária Executiva	GEC-09	01
Secretárioa da Escola de 1º Graus	GEC-10	08
Diretor de Creche	GEC-11	10

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 29/06/92
HORAS: 9:35
CHEFE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº399 DE 24 DE JUNHO DE 1.992.

PROC. 210/92
FOLHA 008

A N E X O II

ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA.

CARGOS EM COMISSÃO REFERÊNCIA	VENCIMENTO CR$	+ GRATIFICAÇÃO - GEC 100%
GEC - 01	2.037.000,00	2.037.000,00
GEC - 02	712.000,00	712.000,00
GEC - 03	546.630,00	546.630,00
GEC - 04	479.500,00	479.500,00
GEC - 05	274.000,00	274.000,00
GEC - 06	150.000,00	150.000,00

FUNÇÕES DE CONFIANÇA REFERÊNCIA	GRATIFICAÇÃO - GEC CR$
GEC - 07	127.500,00
GEC - 08	117.500,00
GEC - 09	102.500,00
GEC - 10	90.000,00
GEC - 11	75.000,00

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 29/06/92
HORAS: 9:25
CHEFE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº399 DE 24 DE JUNHO DE 1992.

PROC. 210/92
FOLH 009

A N E X O III

NP-13 a 33

REFERÊNCIA NP	SALÁRIO OU VENCIMENTO CR$
13	236.880,00
14	239.176,08
15	242.046,20
16	245.676,90
17	249.854,24
18	254.600,64
19	259.692,65
20	265.405.88
21	271.775,63
22	278.841,81
23	286.649,38
24	295.248,85
25	304.696,82
26	315.056,51
27	326.398,54
28	338.718,87
29	352.353,74
30	367.503,85
31	384.410,18
32	402.861,85
33	423.004,94

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 29/06/92
HORAS: 9:35
CHEFE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº399 DE 24 DE JUNHO DE 1992.

PROC. 210/92
FOLHA 010

A N E X O IV

ESCALA DE VENCIMENTO
CARGO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	+	GRATIFICAÇÃO
CC - 1	2.037.000,00		2.037.000,00
CC - 2	712.000,00		712.000,00
CC - 3	546.630,00		546.630,00
CC - 4	479.500,00		479.500,00
CC - 5	274.000,00		274.000,00

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

29/06/92 Nº 210/92

RESPONSÁVEL

PROC. 210/92
FOLHA 01

AO EXMº. SRº.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS .

EM, 29 - 06 - 92 .

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Serviços de Protocolo
Portaria Nº 35/CMOPO/RO/91

Ao assessor Jurídico,
Segue o presente processo
para conhecimento.
Em, 29.06.92

Jasmo Pereira de Castro
Presidente

Ao Plenário,
Segue o referido Projeto de lei, para conhecimento.

Em 29/06/92

Obs O referido Projeto de lei, foi dispensado dos pareceres das comissões.

PROC. 210/92
FOLHA 002

EMENDA ADITIVA

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 Votos / UNAN.
Em: 06 / 07 / 92.

ACRESCENTA-SE PARÁGRAFOS AO ARTIGO 9º DO PROJETO DE LEI Nº 399/92.

§ 1º) Acrescenta-se abono de 100.000,00 (cem mil cruzeiros) aos Servidores que percebem até 240.000,00 (du - zentos e quarenta mil cruzeiros) entre Vencimentos e Vantagens.

§ 2º) Os Assessores Extraordinàrios se rão para 03 (três) Bioquímicos e 04 (quatro) Técnicos em Laborató - rios.

§ 3º) Estende-se benefício do Parágrafo 2º ao Poder Legislativo Municipal.

Ouro Preto do Oeste - RO
Em, 06 de julho de 1.992

Hailtom Pereira da Silva

Salatiel Corrêa Carneiro
Vereador PTB

José Martins do Nascimento
Vereador - PT

João Batista Simão
Vereador PT

Santos Pereira dos Santos
Vereador PDT

Ricardo Dias Elias Chamie
Vereador PMDB

Francisco de Assis Araujo Bastos
Vereador PTB

Braz Resende
Vereador PDT

Manoel [illegible] dos Santos
Vereador

Alcides Cipriano da Silva
Vereador

[illegible] dos Santos
Vereador PMDB

Jasmo Pereira de Castro
Vereador PT

PROC. 210/92
FOLHA 012
P/ [illegible]

EMENDA ADITIVA

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 Votos/ UNAN.
Em: 06 / 07 / 92

ACRESCENTA-SE PARÁGRAFOS AO ARTIGO 9º DO PROJETO DE LEI Nº 399/92.

§ 1º) Acrescenta-se abono de 100.000,00 (cem mil cruzeiros) aos Servidores que percebem até 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) entre Vencimentos e Vantagens.

§ 2º) Os Assessores Extraordinàrios serão para 03 (três) Bioquímicos e 04 (quatro) Técnicos em Laboratórios.

§ 3º) Estende-se benefício do Parágrafo 1º ao Poder Legislativo Municipal.

Ouro Preto do Oeste - RO
Em, 06 de julho de 1.992

Salatiel Corrêa Carneiro
Vereador PTB

José Martins do Nascimento
Vereador - PT

Hailtom Pereira da Silva

João Batista Simão
Vereador PT

Santos Pereira dos Santos
Vereador PDT

Francisco de Assis Araujo Bastos
Vereador PTB

Braz Resende
Vereador PDT

Ricardo Dias Elivi Ibanês
Vereador PMDB

Nasmaron [illegible]
Vereador PMDB

Manoel Epaminondas dos Santos
Vereador -

Alcides Cipriano da Silva
Vereador -

Jasmo Pereira de [illegible]
Vereador PT

PROC. 210/92
FOLH 010

J U S T I F I C A T I V A

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 Votos / UNAN.
Em: 06 / 07 / 92.

Justifica-se a presente Emenda, uma vez que o Poder Legislativo objetiva com a mesma melhorar a situação financeira daqueles que percebem até um Salário Mínimo vigente.

Por estas razões pedimos voto favorável.

Ouro Preto do Oeste - RO
Em, 06 de julho de 1.992

Salatiel Corrêa Carneiro
Vereador PTB

José Martins do Nascimento
Vereador - PT

Hailtom Pereira da Silva

Braz Resende
Vereador PDT

João Batista Simão
Vereador PT

Santos Pereira dos Santos
Vereador PDT

Francisco de Assis Araujo Bastos
Vereador PTB

Manoel Epaminondas dos Santos
Vereador -

Ricardo Dias Elivi Ibanêz
Vereador PMDB

Nasmaron [illegible]
Vereador PMDB

Alcides Cipriano da Silva
Vereador -

Jasmo Pereira de Castro
Vereador PT

PRO. 210/92
FOLHA 013

J U S T I F I C A T I V A

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 Votos/ UNAN.
Em: 06 / 07 / 92.

Justifica-se a presente Emenda, uma vez que o Poder Legislativo objetiva com a mesma melhorar a situação financeira daqueles que percebem até um Salário Mínimo vigente.

Por estas razões pedimos voto favorável.

Ouro Preto do Oeste - RO
Em, 06 de julho de 1.992

José Martins do Nascimento
Vereador - PT

Hailtom Pereira da Silva

Braz Resende
Vereador PDT

João Batista Simão
Vereador PT

Francisco de Assis Araujo Bastos
Vereador PTB

Nasmaron Moreira dos Santos
Vereador PMDB

Alcides Cipriano da Silva
Vereador

Jasmo Pereira de Castro
Vereador PT

PROC. 210/92
FOLH. 013
8/92

J U S T I F I C A T I V A

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 Votos/ UNAN.
Em: 06 / 07 / 92.

Justifica-se a presente Emenda, uma vez que o Poder Legislativo objetiva com a mesma melhorar a situação financeira daqueles que percebem até um Salário Mínimo vigente.

Por estas razões pedimos voto favorável.

Ouro Preto do Oeste - RO
Em, 06 de julho de 1.992

Salatiel Corrêa
Vereador PMDB

José Martins do Nascimento
Vereador - PT

Hailtom Pereira da Silva

Santos Pereira dos Santos
Vereador PDT

Braz Resende
Vereador PDT

Ricardo Luiz Eloi Ibanês
Vereador PMDB

Francisco de Assis Araújo Bastos
Vereador PMDB

Nasmaron [illegible]
Vereador PMDB

Manoel Epaminondas dos San[illegible]
Vereador -

Alcides Cipriano da Silva
Vereador -

Jasmo Pereira de Castro
Vereador PT

PROJETO DE LEI Nº 399 DE 24 DE JUNHO DE 1.992.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 Votos/ UNAN.
Em: 06 / 07 / 92.

PROC. 210/92
FOLHA 0130

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 Votos/ UNAN.
Em: 07 / 07 / 92.

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica concedido reajuste de Cento e cinquenta por Cento sobre os Valores dos Vencimentos ou Salários Básicos, pensão especial e Gratificações a nível de pessoal da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste e do Instituto de Previdência e Assistência Municipal a partir de 1º de julho de 1.992.

Art. 2º) Ficam na Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito, criado o Cargo em Comissão de Assessor Extraordinário, GEC- 03; na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, o Setor de Protocolo GEC- 05, subordinado à Seção de transporte e Serviços Gerais; e, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o Cargo de Administrador do Estádio Municipal GEC- 05 , vinculada à Comissão Municipal de Esportes.

Art. 3º) Os Anexos I e II da Lei nº 309 de 11 de abril de 1.991, alterado pelas Leis nº 325 de 01 de junho de 1.991 e nº 364 de 27 de dezembro de 1.991, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei,

PROJETO DE LEI Nº 399 DE 24 DE JUNHO DE 1.992.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 Votos/ UNAN.
Em: 06 / 07 / 92

PROC. 210/92
FOLHA 015

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 Votos/ UNAN.
Em: 07 / 07 / 92.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica concedido reajuste de Cento e cinquenta por Cento sobre os Valores dos Vencimentos ou Salários Básicos, pensão especial e Gratificações a nível de pessoal da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste e do Instituto de Previdência e Assistência Municipal a partir de 1º de julho de 1.992.

Art. 2º) Ficam na Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito, criado o Cargo em Comissão de Assessor Extraordinário, GEC- 03; na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, o Setor de Protocolo GEC- 05, subordinado à Seção de transporte e Serviços Gerais; e, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o Cargo de Administrador do Estádio Municipal GEC- 05 , vinculada à Comissão Municipal de Esportes.

Art. 3º) Os Anexos I e II da Lei nº 309 de 11 de abril de 1.991, alterado pelas Leis nº 325 de 01 de junho de 1.991 e nº 364 de 27 de dezembro de 1.991, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei,

PROC. 210/92
FOLH 0160

Art. 4º) O Anexo I da Lei nº 363 de 27 de dezembro de 1.991, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 5º) A Escala de Vencimentos referente ao Nível Médio-Alfabetização, referência NP 01 à 20, de que trata o Anexo III da Lei nº 398 de 24 de junho de 1.992, passa a a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 6º) O Anexo IV da Lei nº 398 de 24 de junho de 1.992, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 7º) A competência dos Cargos criados por esta Lei, serão definidos através de Decreto.

Art. 8º) O Parágrafo 1º do Artigo 5º da Lei 367 de 27 de dezembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º) .....

§ 1º) Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei."

.....

Art. 9º) Os efeitos desta Lei, no que couber, estendem-se ao Poder Legislativo Municipal.

§ 1º) Acrescenta-se abono de 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) aos Servidores que percebem até 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros) entre Vencimentos e Vantagens.

PROC. 210/92
FOLH 010

Art. 4º) O Anexo I da Lei nº 363 de 27 de dezembro de 1.991, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 5º) A Escala de Vencimentos referente ao Nível Médio-Alfabetização, referência NP 01 à 20, de que trata o Anexo III da Lei nº 398 de 24 de junho de 1.992, passa a a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 6º) O Anexo IV da Lei nº 398 de 24 de junho de 1.992, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 7º) A competência dos Cargos criados por esta Lei, serão definidos através de Decreto.

Art. 8º) O Parágrafo 1º do Artigo 5º da Lei 367 de 27 de dezembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º) .....

§ 1º) Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei."

.....

Art. 9º) Os efeitos desta Lei, no que couber, estendem-se ao Poder Legislativo Municipal.

§ 1º) Acrescenta-se abono de 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) aos Servidores que percebem até 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros) entre Vencimentos e Vantagens.

PRO 212/92
FOLH 017

§ 2º) Os Cargos de Assessores Extraordinários serão: 03 (três) Bioquímicos e 04 (quatro) Técnicos em Laboratórios.

§ 3º) Estende-se benefício do Parágrafo 1º ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 10) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11) Revogam-se as disposições em contrário.

JASMO PEREIRA DE CASTRO
PRESIDENTE DA CMOPO/RO/92

PRO- 210/92
FOLH 017

§ 2º) Os Cargos de Assessores Extraordinários serão: 03 (três) Bioquímicos e 04 (quatro) Técnicos em Laboratórios.

§ 3º) Estende-se benefício do Parágrafo 1º ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 10) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11) Revogam-se as disposições em contrário.

JASMO PEREIRA DE CASTRO
PRESIDENTE DA CMOPO/RO/92

À Seção Legislativa,

Segue o presente processo para ser arquivado, conforme ofício nº 167/GP/CMOPO, encaminhado ao Poder Executivo.

Em, 08.07.92

Rosa Maria Rocha
Chefe Seção Gabinete
Port. Nº 092/CMOPO/90

PRO- 210/92
FOLH. 018